



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

HOMOLOGO  
04/05/2020

  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, de Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.		
Interessada Secretaria Municipal de Educação - SEMEC	Município Presidente Médici/RO	
Relatora Conselheira Francelena Santos Arruda		
Processo n. 091/18-CEE/RO	Parecer CEB/CEE/RO n.011/20	Aprovado 06/04/20

## HISTÓRICO

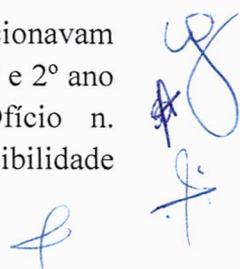
O Secretário Municipal de Educação de Presidente Médici, mantenedor da Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, localizada nesse Município, requereu junto a este Conselho, por meio do Ofício n. 100/GAB/SEMEC/PM/RO/2018, sem data, Autorização de Funcionamento dessa Instituição de Ensino para a oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar II e do Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, em classe multisseriada. Os documentos foram protocolados em 22/08/2018 e deram origem ao Processo n. 091/18-CEE/RO.

A Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto está situada no Setor Muqui, linha 128, bairro Cunha e Silva, no município de Presidente Médici. Foi criada por meio do Decreto n. 921 de 20 de julho de 1978, tendo sua denominação alterada para a atual, pela Lei Municipal n. 2161/2018.

Os últimos Atos de regularização da Escola expedidos por esse Conselho foram o Parecer CEB/CEE/RO n. 016/16 e a Resolução CEB/CEE/RO n. 308/16, homologados em 13/07/2016, e a Resolução publicada em 20/07/2016, que concederam Autorização de Funcionamento, por dois anos, para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano.

A oferta da Educação Infantil - Pré-Escolar I e II foi autorizada até o final do ano de 2016, devido ao prédio não atender ao disposto na Resolução CEE/RO n. 037/01-CEE/RO, mas, foi ofertada até o ano letivo de 2018.

Constam dos supracitados Atos que as turmas do Pré-Escolar I e II que funcionavam na mesma sala de aula fossem separadas, da mesma forma que as turmas de 1º e 2º ano de Ensino Fundamental. O mantenedor da Escola, por meio do Ofício n. 0173/GAB/SEMEC/2017-Presidente Médici, solicitou orientação quanto à possibilidade



04/05/2020

Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

de oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, em Classes Multisseriadas, em unidades escolares daquele município. Em Sessão Plenária do dia 13/11/2017 o Pleno posicionou-se favoravelmente quanto à reorganização das escolas. Em 20/11/2017 a decisão foi comunicada à SEMEC, por meio do Ofício n. 800/17-CEE/RO com as seguintes recomendações:

1. contemple em Classes Multisseriadas os 1º, 2º e 3º anos e os 4º e 5º anos juntos, respectivamente;
2. em cada sala de aula seja atendido o quantitativo de 25 alunos, respeitado o espaço, por aluno, determinado no item 6.1 do Anexo IV da Resolução n. 1206/16-CEE/RO;
3. se houver alunos de Educação Especial, o quantitativo de alunos atendidos na sala deverá ser reduzido, conforme necessidade, observada a gravidade da situação e analisadas as suas especificidades;
4. alterar a categoria administrativa (denominação) das referidas escolas, se for o caso;
5. encaminhar o Projeto de Autorização de Funcionamento, atendendo ao disposto no Anexo I, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, bem como as providências constantes dos itens 1 e 4 acima mencionados.

A recomendação referente ao item 4, constante do Ofício n. 800/17-CEE/RO foi providenciada pela SEMEC, com a promulgação da Lei Municipal n. 2.161/2018, que alterou a categoria administrativa da escola acrescentando à denominação o termo Multisseriada.

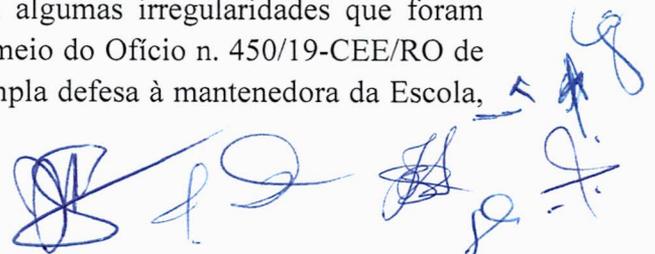
## ANÁLISE

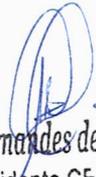
A análise do Processo teve por base o Anexo IV, da Resolução n. 1206/16-CEE/RO, o Laudo Técnico do Órgão de Inspeção Geral da SEMEC n. 001/2018 de 12/07/2018 e a Instrução Técnica da Assessoria Técnica da CEB/CEE/RO e, quanto aos aspectos foram destacados.

## Físico

A Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto funciona em prédio próprio de acordo com informação constante no Laudo Técnico do Órgão de Inspeção Geral da SEMEC nº 001/2018. Compõe-se de duas edificações, uma em alvenaria e outra em madeira. No pavilhão em alvenaria há duas salas de aula, cozinha, despensa, banheiro feminino e masculino, dois depósitos. No pavilhão em madeira há duas salas de aula e uma biblioteca.

No Laudo Técnico do engenheiro constam algumas irregularidades que foram informadas ao mantenedor para providências por meio do Ofício n. 450/19-CEE/RO de 26/11/019, a fim de assegurar o contraditório e ampla defesa à mantenedora da Escola,



04/05/2020

Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu inciso LV do artigo 5º.

Por meio do Ofício n. 007/GAB/SEMEC/PM/RO/2020 de 19/02/2020, a Secretaria Municipal de Educação informou que as pendências na estrutura física do prédio em alvenaria foram sanadas, apresentando registros fotográficos e informando que as salas de aula do prédio em madeira não estão sendo utilizadas em virtude do número reduzido de alunos. Foi construída uma área aberta e coberta com contrapiso, para ser utilizada como refeitório. No entanto, a biblioteca ainda funciona no prédio em madeira.

O Laudo Técnico do Órgão de Inspeção Geral n. 001/2018 informa que os equipamentos e o mobiliário são suficientes para o atendimento à clientela. A água utilizada é proveniente de poço e armazenada em caixa d'água. A energia elétrica é fornecida pela concessionária estadual.

A Escola apresentou Alvará de localização e funcionamento n. 128-2018 com validade até 31/12/2018. O Laudo n. 001/2018-VISA, emitido pela Vigilância Sanitária datado de 08/07/2018, atesta que a Escola está apta a funcionar.

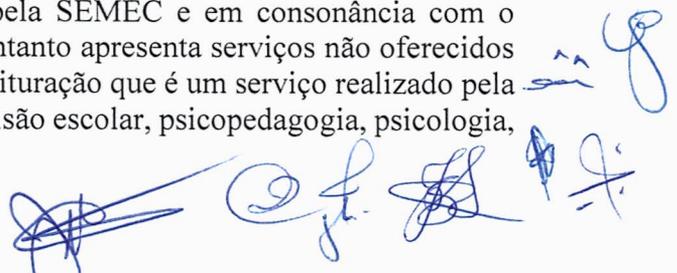
#### Administrativo

A organização curricular da Escola é multisseriada, as turmas estão assim distribuídas: 1º, 2º e 3º ano juntos e 4º e 5º ano juntos. A Escola funciona apenas no período matutino devido ao número reduzido de alunos matriculados. No ano letivo de 2019 atendeu o quantitativo de 33 alunos. A Escola está inscrita no Inep com o código n. 11018488, sendo consultado no site do Inep (<http://inep.gov.br/dados/catalogo-de-escolas>).

O serviço de secretaria escolar, supervisão escolar e orientação educacional são realizados por funcionários da SEMEC, que apresentou o cronograma de atendimento pedagógico e administrativo a Escola. A documentação dos alunos e dos funcionários é arquivada na SEMEC e a expedição de documentos escolares é realizada também pela Secretaria Municipal.

O quadro do corpo técnico e administrativo está assim composto: diretora, merendeira, zelador, auxiliar de serviços gerais, cuidadora e motorista. A diretora tem formação em Pedagogia com habilitação em Docência nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Supervisão Educacional e pós-graduação *lato sensu* em Gestão, Orientação Educacional e Supervisão Escolar com ênfase em Psicologia Educacional. O quadro do corpo docente é composto por dois profissionais com formação em Magistério de Nível Médio.

O Regimento Escolar está homologado pela SEMEC e em consonância com o disposto na Resolução n. 435/08-CEE/RO, no entanto apresenta serviços não oferecidos pela Escola, tais como: estatística, arquivo e escrituração que é um serviço realizado pela SEMEC, assistência técnico-pedagógico, supervisão escolar, psicopedagogia, psicologia,



04/05/2020

Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

assistência social, sala de recurso multifuncional, nutrição, sala de vídeo e Laboratório de Informática Escolar, dentre outros. A estrutura do Conselho de Professores e Escolar não corresponde à realidade da Escola.

### Pedagógico

A equipe pedagógica da SEMEC realiza acompanhamento pedagógico e administrativo *in loco* das atividades desenvolvidas pela Escola. O calendário escolar contempla 200 dias e 800 horas letivas, excluído o período dos estudos de recuperação. São ofertadas duas formas de recuperação: paralela e semestral. O diário de classe utilizado é na versão eletrônica.

O Projeto Político Pedagógico corresponde ao perfil da Escola e as necessidades dos alunos. A escola desenvolve dois projetos que coadunam com o Projeto Político Pedagógico: Recreação e Jogos e Mini Projeto de Leitura. A Escola possui 101 títulos de literatura infantil e 40 de leitura complementar.

### CONCLUSÃO

Concluída a análise do processo, verificou-se que Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, de Presidente Médici atendeu a maioria dos documentos exigidos no Anexo IV, da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO.

Na documentação constante do Processo, não há menção sobre a oferta da Educação Infantil e nem dos serviços diferenciados a serem ofertados em conformidade com a Resolução CEE/RO n. 037/01. A Escola em sua estrutura física, não dispõe de espaços para a oferta do Pré-Escolar. Futuramente, e caso haja demanda para essa etapa de ensino, faz-se necessário o provimento de estrutura física adequada, bem como o encaminhamento do Projeto para Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil.

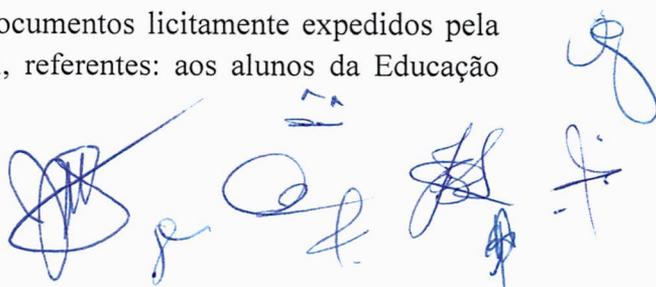
### VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos de parecer que a Câmara de Educação Básica:

1. conceda, por quatro anos, à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, de Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

2. nega à Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Lima Barreto, de Presidente Médici, Autorização de Funcionamento para a oferta a Educação Infantil - Pré-Escolar II.

3. convalide os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela EMMEIEF Lima Barreto, de Presidente Médici, referentes: aos alunos da Educação





Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

Infantil - Pré-Escolar II, nos anos de 2017 e 2018 e do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, de 21/07/2018 até a data da publicação da Resolução decorrente deste Parecer.

4. determine à mantenedora da EMMEIEF Lima Barreto, de Presidente Médici, que comprove a este Conselho as seguintes providências:

4.1 retirar o acervo de livros que ficam no prédio em madeira considerando o estado deteriorado do mesmo e os organize no prédio em alvenaria;

4.2 adequações do regimento escolar aos serviços que de fato a Escola oferta.

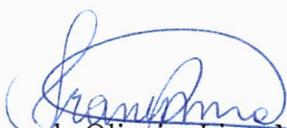


Conselheira Francelena Santos Arruda  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova o Parecer da Relatora.

Sala das Sessões, Porto Velho, 06 de abril de 2020.



Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais  
Presidente da Câmara de Educação Básica



Agenor Fernandes de Souza  
Conselheiro



Antônio Evangelista Sansão Puruborá  
Conselheiro



Gláucia Lopes Negreiros  
Conselheira



Gecilda Maria de Oliveira  
Conselheira



  
Agenor Fernandes de Souza  
Vice-Presidente CEE/RO

  
Julice Barboza da Silva  
Conselheira

  
José Augusto Neto  
Conselheiro

  
Mirian Rosa Guizelini de Almeida  
Conselheira

Severino Bertino Neto  
Conselheiro

